Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/03/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 425 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PSD)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que realize a edição do Decreto nº 12.310 de 2015, com objetivo de permitir que eventos temporários organizados em espaços abertos, quando ocorrer chuva ou demais intempéries, a autorização do alvará seja renovada automaticamente para a nova data em caso de cancelamento.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de março de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Justificativa

Depende de prévia expedição de Alvará de Autorização para realização de eventos públicos e temporários que ocorram em espaços públicos e demais objetos tipificados no Decreto nº 12.310 de 2015.

O decreto acertadamente determina uma série de regras para a execução de eventos, o que profissionaliza eventos e feiras em nossa cidade, e promove segurança à população.

No entanto, há uma certa discrepância no decreto que gera danos aos organizadores de eventos, especialmente àqueles que são realizados em espaços abertos e beneficentes. Quando ocorrem chuvas ou demais intempéries, em muitos casos os organizadores de eventos precisam cancelar, tendo em vista que chuvas afastam o público, bem como podem causar riscos ao público e população presente. Por conseguinte, os organizadores precisam remarcar seus eventos, e em razão disso, na atual legislação, é preciso refazer todo o processo de alvará, porém a regra exige tempo mínimo de 30 dias para novo processo.

Nesse sentido, solicito que o Decreto nº 12.310 de 2015, seja alterado e permita que eventos ao ar livre, quando cancelados por motivos climáticos ou demais fatos supervenientes, possam utilizar o mesmo processo e protocolo para a nova data, tendo em vista que se trata do mesmo objeto.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Esta inovação e adequação é fundamental para incentivar os eventos públicos, beneficentes e gratuitos em nossa cidade, bem como não afasta os promotores culturais de Cascavel. No atual cenário, muitos evitam realizar eventos, pois as exigências contidas no Decreto são impraticáveis em caso de cancelamento do evento por fatos de clima.

Sem mais para o momento, externo meus votos de elevada estima e distinta consideração.